



**LEI Nº 6614, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

**“Acrescenta parágrafo único ao art. 325 da Lei Municipal nº 2.244, de 13 de dezembro de 1990 e dá outras providências”.-**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único ao art. 325 da Lei Municipal nº 2.244, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 6451, de 30 de dezembro de 2020.**

*“Art. 325...*

*Parágrafo único – Os efeitos decorrentes relativamente à aplicação do disposto no art. 324 desta lei, serão produzidos a partir do primeiro dia do exercício de 2022.*

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município, PMS 15.930/2021.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**